



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 417/08

00069

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11-02-2008

proposição
Medida Provisória nº 417/2007

autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

nº do prontuário
337

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 6.º Parágrafo Inciso X alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao inciso X do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º

X - os Oficiais de Justiça, Auditores Fiscais do Trabalho, Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, Auditores Fiscais das Receitas Estaduais, Fiscais do IBAMA, Advogados e Agentes dos Departamentos Estaduais de Trânsito - Detran's, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário (NR)"

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo corrigir um equívoco e uma injustiça para as mencionadas categorias, cujas atribuições e responsabilidades são de extremo perigo. Pelas razões aqui apresentadas e, na certeza de estarmos contribuindo com o aprimoramento jurídico institucional da República Federativa esperamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Subsecretaria de Apoio às Comissões mistas

Recebido em 11/02/2008 às 17:55

Hermes / Mat. 17775

